



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC – 150/23

Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para a execução indireta de Serviço de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, no Município de Marília, destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (subvenção estadual).

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pelo Secretário Municipal WILSON ALVES DAMASCENO, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.051.273/0001-69, com sede na Rua Piracicaba, n.º 381, Bairro São Paulo, CEP 17.510-170, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente, FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10463415, SSP/SP, CPF n.º 960.056.708-59, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo de Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017, ao Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Memorando n.º 25.062/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual a prorrogação do prazo de vigência do contrato TC-150/23.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-150/23, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato original TC-150/23.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, _____

11 DEZ 2023

Pelo Município:

WILSON ALVES DAMASCENO

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:

FERNANDO CAVALCANTE GANCIAN

Presidente

Testemunhas:

1) _____
Nome: **Vinícius Ricardo Garcia**
Assistente Administrativo

2) _____
Nome: **Ana Claudia Nakata Albino**
Assistente Administrativo

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 01 ao TC-150/23</u>
Marília, <u>13</u> / <u>12</u> / <u>2023</u>
Ana Claudia Nakata Albino Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-150/23
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 11 DEZ 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 033.790.698-09

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN
Cargo: Presidente
CPF: 960.056.708-59



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 033.790.698-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN

Cargo: Presidente

CPF: 960.056.708-59

Assinatura: _____